

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 24.08.2024

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 26.08.2024

RESOLUÇÃO PGJ Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Resolução PGJ n.º 15, de 27 de fevereiro de 2024, que estabelece critérios de designação excepcional de membros do Ministério Público para realização de plenários de julgamento pelo Tribunal do Júri.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI, XII, XXI, alínea “f”, e XLIV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGJ n.º 15, de 27 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O requerimento de designação deverá ser remetido pelo interessado, via e-mail, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com cópia do processo e demais documentos que demonstrem a necessidade de designação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data da sessão prevista para o plenário de julgamento.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça velará para que a solicitação seja imediatamente encaminhada, conforme a situação, à COJUR e/ou ao GSI para manifestação.”

Art. 2º O artigo 5º da Resolução PGJ n.º 15, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o “banco de interessados”, mediante organização de lista de disponibilidade para participação de julgamentos perante o Tribunal do Júri do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, gerido pelo Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 3º O caput do artigo 6º da Resolução PGJ n.º 15, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça estabelecerá critérios para as respectivas designações de que trata esta Resolução, observando o seguinte:”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça